

Proc. 19 678/42

(CF-127-42)

1942

VUS/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Química "Merck" Brasil, S/A, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, interpõe recurso da decisão da Câmara de Previdência Social, de 13 de janeiro último, que, negando provimento ao recurso interposto pela recorrente da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que lhe impusera multa, determinou a cobrança de sua dívida para com o mesmo Instituto:

CONSIDERANDO que o recorrente se limita a reitar as razões anteriormente apresentadas, não oferecendo nenhum documento novo;

CONSIDERANDO, mais, que a Câmara bem decidiu mantendo a multa imposta à firma recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942.

a) Silvestre Péricles Presidente

a) Fernando de Andrade Ramos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 21/10/1942